

TERMO DE CONVÊNIO DE PATROCÍNIO Nº 14/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MACEIÓ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO - SEMTUR E A ASSOCIACAO BRASILEIRA DE CRUZEIROS MARITIMOS - CLIA, NA FORMA ABAIXO. (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11600.13744/2025).

CONCEDENTE/PATROCINADOR: O MUNICÍPIO DE MACEIÓ, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO – SEMTUR**, órgão da administração pública municipal de Maceió, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.603.063/0001-93, com sede na Rua Godofredo Ferro, nº 53, Centro, neste ato representada pelo Secretário, Senhor **EDUARDO MONTEIRO VIANNA HENRIQUE SILVA**, portador do CPF nº 079.234.247-05 e do RG 106283070 IFP/RJ, doravante denominado **PATROCINADOR**.

CONVENENTE/PATROCINADO: A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CRUZEIROS MARÍTIMOS – **CLIA BRASIL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.867.985/0001-04, sediada na Rua Alameda Lorena, nº 800 - Sala 602 - 6º Andar - Jardim Paulista - São Paulo/SP - Cep 014240-001, neste ato representada pelo Presidente Executivo da entidade, o Senhor **MARCO FERRAZ**, brasileiro, portador do RG nº 5.445.332-X SSP/SP e do CPF nº 173.262.798-37, doravante denominado **PATROCINADO**.

Nos autos do Processo Administrativo nº 11600.13744/2025, as partes, acima identificadas, têm, entre si, justo e acertado o presente Convênio de Patrocínio, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1.O presente Termo de Convênio de Patrocínio tem por objeto o apoio financeiro para a realização do evento “**CRUISE 360 2025**”, que acontecerá entre os dias 15 e 16 de março de 2025, na cidade de Santos/SP, com a finalidade de difundir e promover o município de Maceió/AL, como destino turístico.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO PATROCINADO

2.1 O **PATROCINADO** se compromete a utilizar a quantia cotas de patrocínio, único e exclusivamente, para arcar com as despesas previstas no plano de trabalho, que foi aprovado pela comissão de avaliação de patrocínio – CAP.

2.2 O **PATROCINADO** se compromete a destacar o nome e a marca da Prefeitura de Maceió, como forma de contrapartida.

2.3 O **PATROCINADO** se compromete a executar fielmente o objeto pactuado na cláusula primeira, de acordo com o formulário de patrocínio e Plano de trabalho;

2.4 O **PATROCINADO** se compromete a supervisionar, acompanhar, contratar e auxiliar no desenvolvimento dos trabalhos técnicos decorrentes do presente convênio, de modo a garantir plenamente os resultados quantitativos e qualitativos do projeto;

2.5 O **PATROCINADO** se compromete a acompanhar e avaliar os resultados obtidos na execução do objeto deste Termo;

2.6 O **PATROCINADO** se compromete a gerenciar os recursos financeiros repassados pela FMAC de acordo com o ofício apresentado, apresentando os respectivos relatórios de execução físico-financeiro, relação de pagamento e resumo financeiro, quando das prestações de contas parciais e final, sob pena de ter responsabilizado civil e criminalmente.

2.7 O **PATROCINADO** se compromete a apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do termo final da vigência deste Termo, relatório técnico financeiro de encerramento, comprovando a efetiva realização, informando as metas alcançadas, avaliação dos resultados e a prestação final de contas da totalidade dos recursos envolvidos na execução do objeto, acompanhado da relação de pagamentos realizados, demonstrativo de receitas e despesas, relatório operacional e cópias dos extratos bancários na conta específica em que os valores foram depositados, sob pena de ter responsabilizado civil e criminalmente.

2.8 O **PATROCINADO** deve prestar contas observando os arts. 12 e 13 da Lei n. 7.370/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO PATROCINADOR

3.1 O **PATROCINADOR** se obriga a realizar os repasses das cotas de patrocínio para o apoio do **PATROCINADO** nos termos determinados na cláusula primeira deste convênio, nas condições definidas na cláusula segunda.

3.2 O **PATROCINADOR** fica obrigado a disponibilizar a quantia de **R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**, para custear as despesas do presente convênio.

3.3 O **PATROCINADOR** deverá fornecer sua logomarca, para utilização do **PATROCINADO**, no prazo de 01 (um) dia, após a assinatura do presente convênio, sob pena de não ocorrer a utilização, sem implicar em descumprimento contratual.

3.4 O **PATROCINADOR** não será responsável por qualquer tipo de acontecimento que ocorra durante o evento, por culpa ou não do **PATROCINADO**, que venha a atingi-lo ou que seja causado por ele a terceiros.

CLÁUSULA QUARTA – DAS LOGOMARCAS

4.1. A logomarca do **PATROCINADOR** será utilizada pelo **PATROCINADO** nos termos do plano de trabalho.

4.2. Não haverá exclusividade da logomarca do **PATROCINADOR**, sendo permitida a exibição de logomarcas de outras empresas;

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

5.1 Este convênio poderá ser rescindido caso o **PATROCINADO** utilize a quantia que lhe for dada a título de patrocínio com despesas que não constem no cronograma de execução presente no ofício apresentado.

5.2 O presente convênio será rescindido caso uma das partes descumpra o pactuado nas cláusulas deste instrumento, sem necessidade do pagamento de quaisquer quantias indenizatórias;

5.3 Com a rescisão do convênio, motivada por qualquer das partes, ficará o **PATROCINADO** desobrigado da utilização da logomarca do **PATROCINADOR**;

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

6.1. O presente convênio vigorará a partir do dia do evento, que ocorrerá dia **15 e 16 de março de 2025**, podendo ocorrer sua prorrogação em caso de adiamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, neste ato fixados em **R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**.

7.2 A despesa do presente convênio correrá à conta da seguinte dotação:

ÓRGÃO: 37000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO- SEMTUR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 37002 - COORDENAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO AÇÃO: 23 695 0008.2146 – VIABILIZAR PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO, INTERNA E EXTERNA, DO DESTINO MACEIÓ SUBAÇÃO: 214609 - VIABILIZAR PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO, INTERNA E EXTERNA, DO DESTINO MACEIÓ NATUREZA DE DESPESAS: 33.90.39 – PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSO: 1.5.00 .000000 – RECURSO PRÓPRIO.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. A prestação de contas do valor recebido deverá ser enviada no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar:

I – do prazo final para a aplicação de cada parcela, quando o objeto do convênio for executado em etapas, hipótese em que a prestação de contas de etapa anterior é condição necessária para a liberação da etapa seguinte, conforme período e condições determinados no

Termo de Convênio;

II – do prazo final para conclusão do objeto, quando o convênio for executado em uma única etapa;

III – da formalização da extinção do convênio, se esta ocorrer antes do prazo previsto no termo;

IV – da aplicação da última parcela, quando deverá comprovar a conclusão do objeto.

a) Responsável: Patrocinado

b) Documento: Ofício/Carta de Encaminhamento, dirigido à Autoridade Máxima/Gestor (a), constando os dados identificadores do convênio e fazendo referência à prestação de contas, acompanhando dos seguintes documentos:

b.1) Cópia do Termo de Convênio e respectivas alterações;

b.2) Plano de Trabalho com todos os anexos;

b.3) Relatório da execução físico-financeiro, evidenciando as etapas físicas e os valores correspondentes à conta de cada partícipe;

b.4) Demonstrativo da execução das receitas e despesas do convênio;

b.4) relação de pagamentos, contendo: nome do credor, número e valor do documento fiscal, ordem cronológica e classificados em materiais e serviços, acompanhado das respectivas notas fiscais e recibos (vias originais);

b.5) Relação dos bens adquiridos, produzidos ou construídos à conta do convênio, indicando o seu destino, quando estabelecido no convênio, se houver;

b.6) Extrato de conta bancária vinculada, desde o recebimento do primeiro depósito até o último pagamento, movimentação dos rendimentos auferidos da aplicação financeira e a respectiva conciliação bancária;

b.7) Demonstrativo do resultado das aplicações financeiras que se adicionarem aos recursos iniciais com os respectivos documentos comprobatórios;

b.8) Comprovantes de recolhimento dos saldos não utilizados, inclusive rendimentos financeiros, à conta do erário público

b.9) Demais documentos que se fizerem necessários.

CÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1.A MUNICIPALIDADE promoverá a publicação do extrato do presente Termo de Convênio bem como dos aditivos celebrados, em periódico oficial do Município, bem como no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1.As partes elegem o Foro da Comarca de Maceió/AL para dirimir, judicial e/ou extrajudicialmente, as dúvidas e outras questões decorrentes da execução deste instrumento, sendo obrigatória antes da propositura de quaisquer demandas judiciais envolvendo a discussão do presente convênio a realização de tentativa de solução administrativa, na qual, deverá ter a participação obrigatória do órgão jurídico encarregado pelo assessoramento integrante da administração pública.

E, por estarem, assim, justos e contratados, firma o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Maceió/AL ____ de _____ de 2025.

EDUARDO MONTEIRO VIANNA HENRIQUE SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO - SEMTUR
SECRETÁRIO
CONTRATANTE

MARCO FERRAZ
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CRUZEIROS
MARÍTIMOS – CLIA BRASIL
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA